

ATENÇÃO TRABALHADORES/AS NA BRASIL TECPAR

ASSEMBLEIAS DIAS 23, 24 E 25/09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **SINTTEL-RS**, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, do estado do Rio Grande do Sul, integrantes da categoria profissional representada pelo SINTTEL-RS, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se nos dias, horários e locais abaixo indicados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1)) Análise e deliberação da proposta de **Acordo Coletivo de PLR 2026** apresentado pela empresa.

IMPORTANTE: O resultado das deliberações será apurado com o cômputo dos votos de todas as reuniões de assembleia, cuja última ocorrerá em São Borja.

Calendário assembleia para o Acordo de PLR 2026 dos trabalhadores da BRASIL TECPAR SRV TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Quarta-feira 23 de setembro de 2026**

Localidade	1º Chamada	2º Chamada	Endereço
NOVA PRATA	08h30min	09h00min	R. JOSÉ REINELLI, 1352, SAGRADA FAMÍLIA
NOVO HAMBURGO	08h30min	09h00min	Av. PEDRO ADAMS FILHO, 4671, PÁTRIA NOVA
SAO PEDRO DO SUL	08h30min	09h00min	R. EXPEDICIONÁRIO ALMEIDA, 701 - CENTRO
URUGUAIANA	08h30min	09h00min	R. DUQUE DE CAXIAS, 2253 - CENTRO

Quinta-feira 24 de setembro de 2026

Localidade	1º Chamada	2º Chamada	Endereço
SANTA CRUZ DO SUL	08h30min	09h00min	Av. PAUL HARRIS - ANA NERY, 1543, ARROIO GRANDE
SANTA MARIA Manhã	08h30min	09h00min	Av. FERNANDO FERRARI, 1280, NOSSA SENHORA
SANTA MARIA Tarde	13h30min	14h00min	Av. FERNANDO FERRARI, 1280, NOSSA SENHORA

Sexta-feira 25 de setembro de 2026

Localidade	1º Chamada	2º Chamada	Endereço
FELIZ	08h30min	09h00min	Av. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1327, VILA RICA
TEOTONIA	08h30min	09h00min	R. CARLOS ARNT 1367 CANABARRO
JOIA	08h30min	09h00min	R. Dr. EDEMAR KRUEL, 339, CENTRO
TAQUARA	08h30min	09h00min	R. FRANCISCO EMÍLIO MULLER, 1805, JARDIM DO PRADO
LAJEADO	13h30min	14h00min	Av. BENJAMIN CONSTANT, 980, CENTRO
SANTANA DO LIVRAMENTO	13h30min	14h00min	Av. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2440, CENTRO
SAO BORJA	13h30min	14h00min	R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1937, CENTRO

Porto Alegre, 17 de setembro de 2026
Gilnei Porto Azambuja
Presidente

PRINCIPAIS PONTOS PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PLR 2026

CLÁUSULA 1ª – OBJETO E FINALIDADE - O ACORDO estabelece as regras principais da PLR 2026, com foco em produtividade, eficiência operacional, qualidade dos serviços, crescimento sustentável e alinhamento dos EMPREGADOS às metas corporativas.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PERÍODO DE APURAÇÃO - O período de apuração será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com vigência até a quitação das obrigações do ano-base

CLÁUSULA 3ª – ABRANGÊNCIA E ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis os EMPREGADOS com vínculo ativo durante o período de apuração, observadas as exclusões de cargos executivos, aprendizes, estagiários, temporários, terceiros e demais hipóteses previstas neste ACORDO.

3.4. O EMPREGADO desligado sem justa causa, por acordo consensual (art. 484-A da CLT) ou por motivo de falecimento fará jus ao recebimento proporcional da PLR correspondente ao período trabalhado no ano-base, observadas as demais condições estipuladas neste ACORDO. Receberão no mês seguinte do mês do pagamento dos ativos.

CLÁUSULA 4ª – BASE DE CÁLCULO E POTENCIAL DE PAGAMENTO

4.1. O valor-alvo individual corresponderá a até 1,0 Salário Nominal, ajustado pelo fator de resultado global e pela proporcionalidade de elegibilidade.

CLÁUSULA 5ª – INDICADORES, METAS E AFERIÇÃO

5.1. Os indicadores, pesos, fontes, gatilhos e regras de cálculo constam do Anexo I e serão apurados com base nos registros oficiais da EMPRESA.

CLÁUSULA 6ª – GOVERNANÇA, APURAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.1. A área de Gente & Gestão coordenará o Programa, com validação dos resultados pelas áreas responsáveis e comunicação final aos EMPREGADOS.

CLÁUSULA 7ª – PAGAMENTO, ADIANTAMENTO E COMPENSAÇÃO

7.1. A PLR do ano-base 2026 será paga em [uma parcela até 30/04/2027] OU em até duas parcelas, nas datas [30/09/2026] e [30/04/2027], conforme opção a ser fechada na negociação, sempre observados o limite máximo de dois pagamentos ao mesmo EMPREGADO no mesmo ano civil e o intervalo mínimo legal entre pagamentos.

CLÁUSULA 8ª – REPROGRAMAÇÃO EXCEPCIONAL POR INSUFICIÊNCIA DE CAIXA LIVRE DISPONÍVEL

CLÁUSULA 9ª – EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS, CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÃO LEGISLATIVA E ENCARGOS SUPERVENIENTES

CLÁUSULA 11ª – NATUREZA JURÍDICA E TRIBUTAÇÃO

CLÁUSULA 12ª – DIVERGÊNCIAS E SOLUÇÃO DE IMPASSES

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – MATRIZ DE INDICADORES E METAS

INDICADOR	PESO	Fonte	GATILHO	REGRA DE CÁLCULO	POLARIDADE
EBITDA	50%	Demonstrações financeiras/Controladoria	95%	Resultado do último trimestre de 2026 anualizado do Ebitda Financeiro	Maior é melhor
CHURN	20%	Base oficial de clientes	85% - 1º semestre 90% - 2º semestre	Quantidade de clientes cancelados / base de clientes ativos *100	Menor é melhor
INCREMENTO DE RECEITA BRUTA	20%	Controladoria / BI	85%	Percentual do último resultado referente à diferença da receita bruta em relação ao valor base	Maior é melhor
SATISFAÇÃO DE CLIENTES	10%	Pesquisa oficial / CSAT	95%	Média acumulada do semestre e ponderada dos resultados do mercado residencial e do mercado corporativo	Maior é melhor

ANEXO II – REGRAS OPERACIONAIS DE CÁLCULO

- **Data de referência do Salário Nominal:** 30/06/2026 e 31/12/2026.
- **Proporcionalidade:** 1/12 por mês; fração igual ou superior a 15 dias = 1/12.
- **Desconto por absenteísmo injustificado:** as faltas injustificadas no período de apuração impactarão o valor final da PLR na proporção de 01 falta - 40%; 02 faltas - 55%; 03 faltas - 65%; 04 faltas ou mais - 100%, preservadas as ausências legalmente abonadas.
- **Transferência entre empresas signatárias:** continuidade sem duplicidade.
- **Adiantamento:** compensação integral no fechamento anual.
- **Arredondamento:** [duas casas decimais / regra corporativa].
- **Demonstrativo individual:** valor-base, fator de resultado e proporcionalidade.
- **Tratamento de afastamentos:** para os empregados afastados em razão de licença-maternidade ou acidente de trabalho, os respectivos períodos serão computados integralmente como tempo de efetivo serviço para fins de apuração da PLR.
- A apuração do atingimento das metas para fins de participação dos empregados observará os indicadores específicos estabelecidos para a respectiva abrangência geográfica (nacional ou regional) e para o correspondente segmento de atuação (mercado corporativo ou residencial).
- **Gatilho global:** o indicador de EBITDA é estabelecido como o gatilho global obrigatório para a concessão da PLR objeto deste Acordo.